

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/09/2019 | Edição: 176 | Seção: 3 | Página: 133

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Superior do Trabalho/Secretaria

AVISO DE ALTERAÇÃO CONCURSO Nº 1/2019

O Tribunal Superior do Trabalho comunica que foi alterado o edital de licitação na modalidade Concurso, para seleção de trabalhos jornalísticos a serem agraciados com o 1º Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo. O novo período de inscrições será de 19/08/2019 a 30/09/2019. O edital está disponível no site www.tst.jus.br/premiojornalismo.

Brasília, 10 de setembro de 2019.

MARCOS FRANÇA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SEGUNDO AVISO DE ALTERAÇÕES
Edital de licitação na modalidade Concurso nº
001/2019

(Regido pela Lei 8.666/93 e alterações).

Objeto: Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo – Edição 2019.

Processo:
502.222/2019-0

Período de inscrição:
De 19 agosto a 30 de setembro de 2019

Ficha de inscrição:
www.tst.jus.br/premiojornalismo

Documentos para inscrição: (veja item 6.2)

1. Cópia do documento de identidade (RG ou CNH com foto);
2. Material jornalístico correspondente, que deverá obedecer aos critérios estabelecidos no item 8 deste edital.
3. Cópia de documento, do autor da inscrição, de registro ou de inscrição profissional reconhecido pelo Ministério do Trabalho ou órgão equivalente.
4. Ficha de inscrição preenchida (anexo II) e assinada pelo autor e coautor (es) se houver.

**Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8,
conjunto A, bloco A, sala 332. Brasília – DF. CEP: 70070-943.**
Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

MARCOS FRANCA
SOARES:26517

Coordenador de Licitações e Contratos

Assinado de forma digital por MARCOS FRANCA SOARES:26517
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Autoridade
Certificadora da Justiça - ACJUS v4, ou=TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO-
TST, ou=SERVIDOR, cn=MARCOS FRANCA SOARES:26517
Dados: 2019.09.10 13:31:44 -03'00'



1. Objeto do Aviso

- 1.1. O Coordenador de Licitações e Contratos informa que, conforme nova redação dada pelo Edital do concurso n.º 001/2019, que acompanha este aviso, foram alterados os itens 5.1, 6.1, 9.3, 10.1 e o Anexo I. Foi incluído o item 9.4 e excluído o item 10.2.
- 1.2. O novo período de inscrição consta da capa deste aviso de alterações.
- 1.3. Ficam mantidas as demais condições.
- 1.4. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 1.5. Esta licitação poderá ser acompanhada no portal www.tst.jus.br.



1. Preâmbulo

- 1.1. O Tribunal Superior do Trabalho torna público que realizará licitação na modalidade Concurso, para a seleção de trabalhos jornalísticos a serem agraciados com o 1º Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo, conforme as especificações e regras constantes neste edital e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Do Objeto

- 2.1. O concurso consiste na seleção e escolha de trabalhos jornalísticos a serem agraciados com o 1º Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo, de acordo com as especificações e condições a seguir estabelecidas.

3. Do Objetivo

- 3.1. O 1º Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo tem por finalidade estimular e valorizar a produção de trabalhos jornalísticos que promovam a reflexão e a conscientização sobre o trabalho e suas relações, além de reconhecer a importância da imprensa na difusão de informações relevantes para a sociedade.

4. Da Temática

- 4.1. A edição 2019 do Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo premiará matérias e reportagens com o tema “Trabalho infantil: combate e perspectivas para o seu enfrentamento”. Abrangerá reportagens que evidenciem pelo menos um dos seguintes temas:
 - 4.1.1. A conscientização da sociedade sobre a existência do trabalho infantil;
 - 4.1.2. O impacto negativo para a sociedade e as consequências do trabalho na infância para o indivíduo;
 - 4.1.3. Medidas de enfrentamento ao trabalho infantil, por meio de políticas públicas, programas sociais, ações educativas, entre outras;
 - 4.1.4. Perspectivas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e de proteção ao adolescente;
 - 4.1.5. Valorização da aprendizagem para a redução do trabalho informal na adolescência.

5. Das Condições de Participação

- 5.1. Poderão concorrer trabalhos jornalísticos, de autoria de um ou mais profissionais, que abordem a temática estabelecida, por meio de reportagens ou série de reportagens publicadas ou veiculadas por empresas jornalísticas no período de 1º de março de 2018 a 30 de setembro de 2019, em meios de comunicação de jornalismo impresso,



de radiojornalismo, de telejornalismo, de webjornalismo e de fotojornalismo que atendam todas as exigências constantes deste edital.

52. As reportagens devem ser necessariamente editadas e publicadas em português.
53. Os profissionais jornalistas, repórteres cinematográficos, radialistas, fotógrafos e repórteres, devem ter registro profissional reconhecido.
54. É vedada a participação de pessoas jurídicas públicas ou privadas, de servidores ou prestadores de serviços integrantes das assessorias de comunicação do Tribunal Superior do Trabalho (TST), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), dos Tribunais Regionais do Trabalho, da Procuradoria Geral do Trabalho, das Procuradorias Regionais do Trabalho, e da Organização Internacional do Trabalho, bem como de seus cônjuges ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. Das Inscrições

- 6.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas do dia 19 de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2019 mediante preenchimento de ficha de inscrição disponível na página www.tst.jus.br/premiojornalismo. Após às 23:59h do dia 30 de setembro o sistema estará bloqueado.
- 6.2. No ato da inscrição eletrônica referente ao item 6.1, deverão ser enviados:
 - 6.2.1. Cópia do documento de identidade (RG ou CNH com foto);
 - 6.2.2. Material jornalístico correspondente, que deverá obedecer aos critérios estabelecidos no item 8 deste edital;
 - 6.2.3. Cópia de documento, do autor da inscrição, de registro ou de inscrição profissional reconhecido pelo Ministério do Trabalho ou órgão equivalente;
 - 6.2.4. Ficha de inscrição preenchida (anexo II) e assinada pelo autor e coautor (es) se houver.
- 6.3. Conforme cronograma estabelecido no Anexo I, no período de validação dos trabalhos inscritos, o autor de cada inscrição receberá um e-mail com a confirmação de sua participação e um número de registro.
- 6.4. O autor de inscrição que não receber o e-mail de confirmação da inscrição poderá contatar a Comissão Especial pelo e-mail: premiojornalismo@tst.jus.br para obter informações.
- 6.5. Cada autor poderá inscrever até 3 (três) trabalhos que poderão concorrer em quaisquer das categorias. Para cada trabalho deverá ser preenchida uma ficha de inscrição.



- 6.5.1. Caso o autor preencha e envie mais do que 3 (três) fichas de inscrição, serão consideradas para o concurso somente as 3 (três) primeiras fichas enviadas. As demais serão descartadas.
- 6.6. Serão aceitas as inscrições de reportagens veiculadas em meios de comunicação registrados e reconhecidos em território nacional.
- 6.7. Relativamente ao(s) coautor(es) não há necessidade de apresentar cópias dos documentos descritos nos itens 6.2.1 e 6.2.3, bastando quanto a este(s) a autorização constante da ficha de inscrição de que trata o item 6.2.4.
- 6.8. O autor da inscrição será considerado representante e responsável pelos trabalhos elaborados por equipes em todas as fases do certame. A ficha de inscrição deverá conter o nome de todos os participantes e a autorização de inscrição no prêmio.
- 6.9. Não poderá existir diferença entre o material publicado e aquele apresentado para inscrição, sob pena de desclassificação.
- 6.10. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, substituições, alterações, inserções ou exclusões de partes ou da íntegra do trabalho inicialmente apresentado.
- 6.11. O descumprimento de quaisquer dos requisitos deste edital conduzirá à desclassificação do trabalho inscrito, sem comunicação prévia.
- 6.12. O ato de inscrição implica a afirmação, por parte do autor da inscrição, de que detém os direitos autorais referentes ao trabalho apresentado, respondendo por sua autenticidade. O Tribunal Superior do Trabalho e a Comissão Especial do Concurso não poderão ser responsabilizados por eventuais problemas de autoria. Em caso de constatação de irregularidades, à Comissão Especial do Concurso se reserva o direito de anular o prêmio conferido.

7. Das Categorias de Premiação

- 7.1. O Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo de 2019 contemplará as seguintes categorias:
- 7.1.1. Jornalismo impresso – conferido à melhor reportagem publicada em língua portuguesa em jornal ou revista impressa instalado no Brasil.
- 7.1.2. Radiojornalismo – para a melhor reportagem veiculada em língua portuguesa em emissoras de rádio instaladas no Brasil.
- 7.1.3. Telejornalismo – para a melhor reportagem exibida em língua portuguesa em emissoras de televisão instaladas no Brasil.
- 7.1.4. Webjornalismo – para a melhor reportagem veiculada em língua portuguesa em sites ou blogs de notícias, desde que estruturada por meio das características do webjornalismo (hipertextualidade, interatividade, instantaneidade, e multimidialidade).



- 7.1.5. Fotojornalismo – para a melhor fotografia publicada em qualquer veículo de jornalismo (impresso ou online) instalado no Brasil, entre as categorias concorrentes.

8. Do Formato dos Trabalhos

- 8.1. Os trabalhos inscritos deverão observar os seguintes padrões:
- 8.1.1. Jornalismo impresso – arquivo PDF da reportagem, exatamente como a versão publicada no jornal ou revista.
- 8.1.2. Radiojornalismo – arquivo de áudio, com a devida identificação, no próprio arquivo, da reportagem, do autor e do veículo que a exibiu. As reportagens deverão manter a identificação da emissora/programa em que foi transmitido. O tempo máximo da reportagem de rádio é de 45 minutos e o arquivo deverá ser convertido em uma das seguintes extensões: mp3, wma ou cda. Caso esteja publicado online, informar o endereço e manter o trabalho disponível durante o processo de julgamento.
- 8.1.3. Telejornalismo – as reportagens deverão ser destacadas do programa ou da programação da emissora, com arquivos específicos para elas. O tempo máximo da reportagem de TV é de 60 minutos e o arquivo deverá ser convertido em uma das extensões a seguir: wmv, mp4, e avi. Caso esteja publicado online, informar o endereço e manter o trabalho disponível durante o processo de julgamento.
- 8.1.4. Webjornalismo – o candidato deverá indicar o link para acesso e mantê-lo disponível durante o processo de julgamento.
- 8.1.5. Fotojornalismo – o candidato deverá enviar o arquivo PDF ou JPG da foto com boa resolução - mínimo de 300 DPIs, com a reportagem, exatamente como a versão publicada em jornal, revista ou web. Somente serão considerados os trabalhos fotográficos que contenham elementos de informação jornalística. Não serão colocados em julgamento ensaios fotográficos, trabalhos de importância meramente técnica ou artística, ou ainda fotos que não tenham sido objeto de publicação. Caso a foto esteja publicada em plataforma online, o candidato deve informar o endereço e manter o trabalho disponível durante o processo de julgamento.

9. Da Autoria dos Trabalhos

- 9.1. O autor da inscrição se responsabiliza pela origem, veracidade e autenticidade das obras inscritas e será considerado representante da equipe autora do projeto e do respectivo veículo. Será considerado o critério profissional da assinatura impressa,



gravada, registrada por gerador de caracteres e/ou sonora para comprovar autoria do trabalho. No caso de ausência de assinatura, o autor deverá apresentar documento subscrito pelo diretor de redação ou por quem de direito, reconhecendo a sua autoria.

- 9.2. O autor da inscrição declara que é titular dos direitos autorais do projeto inscrito, bem como de todos os elementos que dela fazem parte, e que não viola qualquer direito de terceiros.
- 9.3. O autor da inscrição declara que detém todas as autorizações e licenças para o uso e a veiculação da obra e que cederá à organização do Prêmio o direito de reproduzir, veicular, publicar e divulgar os trabalhos inscritos, no todo ou em parte, com a finalidade de dar publicidade ao andamento ou resultado do Prêmio. Essa divulgação será feita nos canais oficiais de comunicação do Tribunal Superior do Trabalho em qualquer modalidade e por qualquer técnica (existente ou que venha a ser criada no futuro).
- 9.4. A mesma autorização dá-se em relação à utilização gratuita do nome, voz e imagem dos candidatos, em especial aqueles premiados no concurso, com a finalidade de dar publicidade ao andamento ou resultado do Prêmio.

10. Da Cessão de Direitos

- 10.1. O participante declara que a obra não viola qualquer direito de terceiros, incluindo, sem se limitar a, direitos de propriedade industrial, direitos autorais ou direitos de imagem, especialmente das empresas para as quais trabalha e que veicularam essas obras, com a finalidade de dar publicidade ao andamento ou resultado do Prêmio.

11. Da Habilitação e Validação dos Trabalhos

- 11.1. Findo o prazo das inscrições, a Comissão Especial do Concurso procederá à validação de todos os trabalhos inscritos, ocasião em que será verificado se o candidato atendeu devidamente às exigências para a inscrição.
- 11.2. Serão eliminados os candidatos cujos trabalhos e inscrições não tenham observado quaisquer das disposições contidas nos itens 5 e 6 deste edital.
- 11.3. Os arquivos dos trabalhos que não apresentem qualidade de visualização ou de leitura, que estiverem corrompidos, que não possam ser acessados pelo TST, que estejam infectados com vírus, ou que não permitam avaliação criteriosa, serão eliminados automaticamente nessa fase.
- 11.4. A Comissão Especial do Concurso, se entender necessário, poderá efetuar diligências para obter esclarecimentos ou sanar dúvidas a respeito das inscrições e dos trabalhos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



- 11.5. Será realizada a publicação no site do concurso da lista com as inscrições deferidas.
- 11.6. Aos candidatos que tiveram sua inscrição indeferida se abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso dirigido à Comissão Especial do Concurso. O recurso deverá ser enviado, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, para o e-mail: premiojornalismo@tst.jus.br, com anexos legíveis. O prazo para análise dos recursos será de 1 (um) dia útil.
- 11.7. Prosseguirão para a fase seguinte (julgamento) os trabalhos relativos às inscrições deferidas, inclusive aquelas objeto de recursos acatados pela Comissão Especial do Concurso.

12. Da Comissão Especial

- 12.1. A organização e a condução do presente concurso serão realizadas por uma Comissão Especial auxiliada pela Secretaria de Comunicação Social do Tribunal Superior do Trabalho.
- 12.2. A Comissão Especial do Concurso será composta por 3 (três) membros titulares, designados pelo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em Ato específico.
- 12.3. Para secretariar a referida comissão poderão ser designados servidores da Secretaria de Comunicação Social do Tribunal Superior do Trabalho.
- 12.4. Os nomes dos membros titulares da Comissão Especial serão divulgados no Diário Oficial até o final de julho de 2019.
- 12.5. Caberá à Comissão Especial do Concurso decidir sobre os recursos e responder os pedidos de esclarecimentos.
- 12.6. A Comissão Especial do Concurso poderá decidir pela não outorga do prêmio a uma ou mais categorias se concluir que os trabalhos concorrentes não cumprem os requisitos do concurso.

13. Da Comissão Julgadora

- 13.1. Para avaliar os trabalhos inscritos, será designada, por Ato do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Comissão Julgadora composta de, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares, que terão a atribuição de definir os finalistas e os vencedores em cada categoria, conforme os critérios definidos no item 14.2 deste edital.
- 13.2. Os nomes dos membros titulares da Comissão Julgadora serão divulgados no Diário Oficial até o final de julho de 2019.



14. Do Julgamento / Homologação do resultado

- 14.1. Os trabalhos inscritos e habilitados serão apreciados pela Comissão Julgadora, que escolherá os finalistas: 1º (primeiro - vencedor), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares de cada categoria.
- 14.2. Aos membros da Comissão Julgadora caberá atribuir notas que poderão variar de 0 (zero) a 10 (dez) para cada trabalho, admitindo-se notas fracionadas em 1 (uma) casa decimal, considerando-se os seguintes critérios:
 - 14.2.1. Adequação ao Tema;
 - 14.2.2. Linguagem;
 - 14.2.3. Estética;
 - 14.2.4. Originalidade;
 - 14.2.5. Utilidade Social.
- 14.3. No critério “Adequação ao Tema” será verificado se o trabalho apresentado envolve um dos temas estipulados no item 4 deste edital, e serão avaliadas a qualidade da informação e a imparcialidade do conteúdo.
- 14.4. No critério “Linguagem” serão observados o correto uso da língua portuguesa, a objetividade, a clareza do texto e a adequação ao meio utilizado.
- 14.5. No critério “Estética” serão observados a qualidade da imagem, o grau de dificuldade para execução do trabalho, a edição final e os recursos utilizados.
- 14.6. No critério “Originalidade” serão avaliadas a criatividade, a profundidade e a abrangência da abordagem.
- 14.7. No critério “Utilidade Social” será observado se o trabalho é relevante para o objetivo do Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo 2019, que consiste em promover a conscientização sobre os males do trabalho infantil e sobre a importância do combate e de novas perspectivas para o seu enfrentamento.
- 14.8. Caso dois ou mais trabalhos atinjam pontuação idênticas, será utilizado como critério de desempate a pontuação obtida no critério “Originalidade”. Caso persista o empate, será realizado sorteio, três dias antes da divulgação dos finalistas, na presença de todos os membros da Comissão Julgadora, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/1993.
- 14.9. A divulgação dos finalistas do Concurso será feita por meio do site do TST, os quais deverão comparecer à Cerimônia de Premiação, onde serão revelados os primeiros colocados, bem assim os trabalhos classificados em 2º e 3º lugar em cada uma das categorias.
- 14.10. A divulgação dos vencedores será feita no Diário Oficial da União e no site do TST, conforme cronograma no Anexo I.



- 14.11. O autor da inscrição poderá recorrer do resultado do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do resultado, em recurso dirigido à Comissão Especial do Concurso.
- 14.12. A homologação do resultado do Concurso será realizada pela autoridade superior.

15. Da Premiação

- 15.1. Os trabalhos indicados como vencedores receberão, a título de prêmio, os valores abaixo discriminados, mediante depósito em conta bancária de titularidade do candidato informada na ficha de inscrição.
- 15.1.1. Jornalismo impresso – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;
 - 15.1.2. Radiojornalismo – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;
 - 15.1.3. Telejornalismo – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;
 - 15.1.4. Webjornalismo – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;
 - 15.1.5. Fotojornalismo – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado.
- 15.2. Os vencedores em 1º lugar do Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo receberão, ainda, 1 (um) troféu alusivo à premiação (para equipe) e certificados em quantidade correspondente ao número de integrantes da equipe premiada. Os 2º e 3º colocados receberão apenas certificados em quantidade correspondente ao número de integrantes da equipe premiada.
- 15.3. Nas hipóteses de trabalhos de autoria coletiva, não cabe ao Tribunal Superior do Trabalho proceder à divisão do prêmio entre os autores do trabalho. A entrega e o pagamento do prêmio dar-se-ão em nome do autor da inscrição efetuada, a quem caberá a responsabilidade de divisão com os coautores declarados na ficha de inscrição.
- 15.4. A entrega simbólica das premiações será feita em cerimônia na sede do Tribunal Superior do Trabalho na data prevista no cronograma do Anexo I.
- 15.5. É de inteira responsabilidade do autor da inscrição o custeio com eventuais despesas decorrentes de hospedagem e/ou deslocamento até o local da entrega da premiação.
- 15.6. Na impossibilidade do comparecimento do autor da inscrição do trabalho premiado na data anunciada ficará a critério do TST a realização de outra cerimônia para a entrega simbólica da premiação, sendo certo que a importância do prêmio será paga na mesma data em que for efetuado o pagamento aos demais vencedores.

16. Do Pagamento

- 16.1. O pagamento das premiações ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade do participante premiado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da



publicação dos vencedores no site do TST, mediante a apresentação à Comissão Especial do Concurso, por e-mail, dos seguintes documentos:

- 16.1.1. Cópia do RG e CPF;
- 16.1.2. Comprovante contendo nº do NIT/PIS/PASE;
- 16.1.3. Comprovante de dados bancários do vencedor;
- 16.1.4. Comprovante de residência;
- 16.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 16.1.6. Certidão de Quitação Eleitoral
- 16.1.7. Certificado que comprove o cumprimento de obrigações militares, na forma do Art. 74 e 75 da lei nº 4.375/1964.

16.2. Será efetuada, sobre o valor da premiação, retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável.

17. Das Disposições Gerais

- 17.1. Os participantes, ao enviarem seus trabalhos, manifestam sua total concordância com as regras deste concurso.
- 17.2. Os autores das inscrições no concurso são responsáveis pela autoria e conteúdo dos trabalhos, não cabendo nenhuma responsabilidade aos realizadores do certame por eventual desrespeito a direitos autorais ou de imagem de terceiros.
- 17.3. Caberá exclusivamente ao autor do(s) trabalho(s) inscrito(s) a responsabilidade perante terceiros decorrente de seu conteúdo.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 17.5. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente edital em dia de efetivo expediente no Tribunal Superior do Trabalho.
- 17.6. Fica assegurado ao Tribunal Superior do Trabalho o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista aos participantes qualquer direito a indenização.
- 17.7. O regulamento deste concurso cultural está anexo a este Edital e ficará disponível para consulta em www.tst.jus.br/premiodejornalismo, onde informações, novidades ou alterações referentes ao certame serão divulgadas. Os profissionais inscritos devem acessar o site para se manter informados.
- 17.8. Outras informações referentes ao objeto do presente certame poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: premiojornalismo@tst.jus.br.



- 17.9. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso.



ANEXO I

CRONOGRAMA DAS FASES DO CONCURSO

Inscrições	19/08/2019 a 30/09/2019
Validação dos trabalhos inscritos	1º/10/2019 a 2/10/2019
Divulgação das inscrições deferidas	3/10/2019
Período de interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas	4/10/2019 a 10/10/2019
Análise do(s) recurso(s)	11/10/2019
Decisão do(s) recurso(s)	14/10/2019
Julgamento dos trabalhos inscritos	15/10/2019 a 25/10/2019
Divulgação dos finalistas	29/10/2019
Cerimônia de premiação	12/11/2019
Divulgação dos vencedores	13/11/2019
Período de interposição de recurso(s) do resultado final	14/11/2019 a 21/11/2019
Decisão do(s) recurso(s)	26/11/2019
Publicação do resultado final	28/11/2019
Pagamento da premiação	12/12/2019



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E AUTORIZAÇÃO 1º PRÊMIO JUSTIÇA DO TRABALHO DE JORNALISMO

Antes de preencher esta ficha de inscrição, leia o regulamento.

Categoria:

() Jornalismo impresso () Radiojornalismo () Webjornalismo

() Fotojornalismo () Telejornalismo

Dados do Veículo:

Nome: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Site (se houver): _____

Data de veiculação ou publicação: ___/___/___

Sinopse da Reportagem (no máximo 5 linhas):

Autor principal ou representante de equipe:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ CPF: _____

Email: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Ag: _____ Conta: _____

Co-autores (se for o caso) – Autorizo a participação do trabalho, em que sou co-autor, no I Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo, estando de acordo com os termos do Edital e Regulamento do concurso.

Co-autor: _____ CPF _____

Assinatura _____

Co-autor: _____ CPF _____

Assinatura _____



Co-autor: _____ CPF _____
Assinatura _____

Co-autor: _____ CPF _____
Assinatura _____

Co-autor: _____ CPF _____
Assinatura _____

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as regras estabelecidas no edital e no regulamento do I Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do autor principal



ANEXO III

Regulamento Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo

O Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo será regido pelo presente regulamento.

1. DA APRESENTAÇÃO E DA TEMÁTICA

1.1 O 1º Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo tem por finalidade estimular e valorizar a produção de trabalhos jornalísticos que promovam a reflexão e a conscientização sobre o trabalho e suas relações, além de reconhecer a importância da imprensa na difusão de informações relevantes para a sociedade.

1.2 A edição 2019 do Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo premiará matérias e reportagens com o tema “Trabalho infantil: combate e perspectivas para o seu enfrentamento”. Abrangerá reportagens que evidenciem pelo menos um dos seguintes temas:

1.2.1 A conscientização da sociedade sobre a existência do trabalho infantil;

1.2.2 O impacto negativo para a sociedade e as consequências do trabalho na infância para o indivíduo;

1.2.3 Medidas de enfrentamento ao trabalho infantil, por meio de políticas públicas, programas sociais, ações educativas, entre outras;

1.2.4 Perspectivas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e de proteção ao adolescente;

1.2.5 Valorização da aprendizagem para a redução do trabalho informal na adolescência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão concorrer trabalhos jornalísticos, de autoria de um ou mais profissionais, que abordem a temática estabelecida, por meio de reportagens ou série de reportagens publicadas ou veiculadas por empresas jornalísticas no período de 1º de março de 2018 a 30 de setembro de 2019, em meios de comunicação de jornalismo impresso, de radiojornalismo, de telejornalismo, de webjornalismo e de fotojornalismo que atendam todas as exigências constantes deste regulamento.

2.2 As reportagens devem ser necessariamente editadas e publicadas em português.

2.3 Os profissionais jornalistas, repórteres cinematográficos, radialistas, fotógrafos e repórteres, devem ter registro profissional reconhecido.

2.4 É vedada a participação de pessoas jurídicas públicas ou privadas, de servidores ou prestadores de serviços integrantes das assessorias de comunicação do Tribunal Superior do Trabalho (TST), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), dos Tribunais Regionais do Trabalho, da Procuradoria Geral do Trabalho, das Procuradorias Regionais do Trabalho, e da Organização Internacional do Trabalho, bem como de seus cônjuges ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas do dia 19 de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2019 mediante preenchimento de ficha de inscrição disponível na página



www.tst.jus.br/premiojornalismo. Após às 23:59 h do dia 30 de setembro o sistema estará bloqueado.

3.2 No ato da inscrição eletrônica referente ao item 3.1 deverão ser enviados:

3.2.1 Cópia do documento de identidade (RG ou CNH com foto);

3.2.2 Material jornalístico correspondente, que deverá obedecer aos critérios estabelecidos no item 5 deste regulamento;

3.2.3 Cópia de documento, do autor da inscrição, de registro ou de inscrição profissional reconhecido pelo Ministério do Trabalho ou órgão equivalente;

3.2.4 Ficha de inscrição preenchida (anexo II) e assinada pelo autor e coautor(es), se houver.

3.3 Conforme o cronograma estabelecido no anexo I do edital, no período de validação dos trabalhos inscritos, o autor de cada inscrição receberá um e-mail com a confirmação de sua participação e um número de registro.

3.3.1 O autor de inscrição que não receber o e-mail de confirmação da inscrição poderá contatar a Comissão Especial pelo e-mail: premiojornalismo@tst.jus.br para obter informações.

3.4 Cada autor poderá inscrever até 3 (três) trabalhos que poderão concorrer em quaisquer das categorias. Para cada trabalho deverá ser preenchida uma ficha de inscrição.

3.4.1 Caso o autor preencha e envie mais do que 3 (três) fichas de inscrição, serão consideradas para o concurso somente as 3 (três) primeiras fichas enviadas. As demais serão descartadas.

3.5 Serão aceitas as inscrições de reportagens veiculadas em meios de comunicação registrados e reconhecidos em território nacional.

3.6 Relativamente ao(s) coautor(es) não há necessidade de apresentar cópias dos documentos descritos nos itens 3.2.1 e 3.2.3, bastando quanto a este(s) a autorização de que trata o item 3.2.4.

3.7 O autor da inscrição será considerado representante e responsável pelos trabalhos elaborados por equipes em todas as fases do certame. A ficha de inscrição deverá conter o nome de todos os participantes e a autorização de inscrição no prêmio.

3.8 Não poderá existir diferença entre o material publicado e aquele apresentado para inscrição, sob pena de desclassificação.

3.9 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, substituições, alterações, inserções ou exclusões de partes ou da íntegra do trabalho inicialmente apresentado.

3.10 O descumprimento de quaisquer dos requisitos deste regulamento conduzirão à desclassificação do trabalho inscrito, sem comunicação prévia.

4. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

4.1 O Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo de 2019 contemplará as seguintes categorias:

4.1.1 Jornalismo impresso – conferido à melhor reportagem publicada em língua portuguesa em jornal ou revista impressa instalado no Brasil.

4.1.2 Radiojornalismo – para a melhor reportagem veiculada em língua portuguesa em emissoras de rádio instaladas no Brasil.



4.1.3 Telejornalismo – para a melhor reportagem exibida em língua portuguesa em emissoras de televisão instaladas no Brasil.

4.1.4 Webjornalismo – para a melhor reportagem veiculada em língua portuguesa em sites ou blogs de notícias, desde que estruturada por meio das características do webjornalismo (hipertextualidade, interatividade, instantaneidade, e multimedialidade).

4.1.5 Fotojornalismo – para a melhor fotografia publicada em qualquer veículo de jornalismo (impresso ou online) instalado no Brasil, entre as categorias concorrentes.

5. DO FORMATO DOS TRABALHOS

5.1 Os trabalhos inscritos deverão observar os seguintes padrões:

5.1.1 Jornalismo impresso – arquivo PDF da reportagem, exatamente como a versão publicada no jornal ou revista.

5.1.2 Radiojornalismo – arquivo de áudio, com a devida identificação, no próprio arquivo, da reportagem, do autor e do veículo que a exibiu. As reportagens deverão manter a identificação da emissora/programa em que foi transmitido. O tempo máximo da reportagem de rádio é de 45 minutos e o arquivo deverá ser convertido em uma das seguintes extensões: mp3, wma ou cda. Caso esteja publicado online, informar o endereço e manter o trabalho disponível durante o processo de julgamento.

5.1.3 Telejornalismo – as reportagens deverão ser destacadas do programa ou da programação da emissora, com arquivos específicos para elas. O tempo máximo da reportagem de TV é de 60 minutos e o arquivo deverá ser convertido em uma das extensões a seguir: wmv, mp4 e avi. Caso esteja publicado online, informar o endereço e manter o trabalho disponível durante o processo de julgamento.

5.1.4 Webjornalismo – o candidato deverá indicar o link para acesso e mantê-lo disponível durante o processo de julgamento.

5.1.5 Fotojornalismo – o candidato deverá enviar o arquivo PDF ou JPG da foto com boa resolução - mínimo de 300 DPIs, com a reportagem, exatamente como a versão publicada em jornal, revista ou web. Somente serão considerados os trabalhos fotográficos que contenham elementos de informação jornalística. Não serão colocados em julgamento ensaios fotográficos, trabalhos de importância meramente técnica ou artística, ou ainda fotos que não tenham sido objeto de publicação. Caso a foto esteja publicada em plataforma online, o candidato deve informar o endereço e manter o trabalho disponível durante o processo de julgamento.

6. DA AUTORIA DOS TRABALHOS

6.1 O autor da inscrição se responsabiliza pela origem, veracidade e autenticidade das obras inscritas e será considerado representante da equipe autora do projeto e do respectivo veículo. Será considerado o critério profissional da assinatura impressa, gravada, registrada por gerador de caracteres e/ou sonora para comprovar autoria do trabalho. No caso de ausência de assinatura, o autor deverá apresentar documento subscrito pelo diretor de redação ou por quem de direito, reconhecendo a sua autoria.

6.2 O autor da inscrição declara que é titular dos direitos autorais do projeto inscrito, bem como de todos os elementos que dela fazem parte, e que não viola qualquer direito de terceiros.

6.3 O autor da inscrição declara que detém todas as autorizações e licenças para o uso e a veiculação da obra e que cederá à organização do Prêmio o direito de reproduzir, veicular, publicar e divulgar os



trabalhos inscritos, no todo ou em parte, com a finalidade de dar publicidade ao andamento ou resultado do Prêmio. Essa divulgação será feita nos canais oficiais de comunicação do Tribunal Superior do Trabalho em qualquer modalidade e por qualquer técnica (existente ou que venha a ser criada no futuro).

6.4 A mesma autorização dá-se em relação à utilização gratuita do nome, voz e imagem dos candidatos, em especial aqueles premiados no concurso, com a finalidade de dar publicidade ao andamento ou resultado do Prêmio.

7. CESSÃO DE DIREITOS

7.1 O participante declara que a obra não viola qualquer direito de terceiros, incluindo, sem se limitar a, direitos de propriedade industrial, direitos autorais ou direitos de imagem, especialmente das empresas para as quais trabalha e que veicularam essas obras, com a finalidade de dar publicidade ao andamento ou resultado do Prêmio.

8. DA HABILITAÇÃO - VALIDAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1 Findo o prazo das inscrições, a Comissão Especial do Concurso procederá à validação de todos os trabalhos inscritos, ocasião em que será verificado se o candidato atendeu devidamente às exigências para a inscrição.

8.2 Serão eliminados os candidatos cujas inscrições não tenham observado quaisquer das disposições contidas nos itens 2 e 3 deste regulamento.

8.3 Os arquivos dos trabalhos que não apresentem qualidade de visualização ou de leitura, que estiverem corrompidos, que não possam ser acessados pelo TST, que estejam infectados com vírus, ou que não permitam avaliação criteriosa, serão eliminados automaticamente nessa fase.

8.4 A Comissão Especial do Concurso, se entender necessário, poderá efetuar diligências para obter esclarecimentos ou sanar dúvidas a respeito das inscrições e dos trabalhos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.5 Será realizada a publicação no site do concurso a lista com as inscrições indeferidas, ao que imediatamente se abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual oposição de recurso dirigido à Comissão Especial do Concurso. O recurso deverá ser enviado, dentro do prazo estabelecido no cronograma (anexo I do edital), para o e-mail: premiojornalismo@tst.jus.br, com anexos legíveis. O prazo para análise dos recursos será de 1 (dia) dia útil.

8.6 Prosseguirão para a fase seguinte (julgamento) os trabalhos relativos às inscrições deferidas, inclusive aquelas objeto de recursos acatados pela Comissão Especial do Concurso.

9. DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO E DA COMISSÃO JULGADORA

9.1 A organização e a condução do presente concurso serão realizadas por uma Comissão Especial auxiliada pela Secretaria de Comunicação Social do Tribunal Superior do Trabalho.

9.2 A Comissão Especial do Concurso será composta por 3 (três) membros titulares, designados pelo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em ato específico.

9.3 Para secretariar a referida comissão poderão ser designados servidores da Secretaria de Comunicação Social do Tribunal Superior do Trabalho.



9.4 A Comissão Especial do Concurso poderá decidir pela não outorga do prêmio a uma ou mais categorias se concluir que os trabalhos concorrentes não cumprem os requisitos do concurso.

9.5 Para avaliar os trabalhos inscritos, será designada, por Ato do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Comissão Julgadora composta de, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares, que terão a atribuição de definir os finalistas e os vencedores em cada categoria, conforme os critérios definidos no item 10 deste regulamento.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Os trabalhos inscritos e habilitados serão apreciados pela Comissão Julgadora, que escolherá os finalistas: 1º (primeiro - vencedor), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares de cada categoria.

10.2 Aos membros da Comissão Julgadora caberá atribuir notas que poderão variar de 0 (zero) a 10 (dez) para cada trabalho, admitindo-se notas fracionadas em 1 (uma) casa decimal, considerando-se os seguintes critérios:

- Adequação ao Tema,
- Linguagem,
- Estética,
- Originalidade e
- Utilidade Social.

10.2.1 No critério “Adequação ao Tema” será verificado se o trabalho apresentado envolve um dos temas estipulados no item 1.2 deste regulamento, e serão avaliadas a qualidade da informação e a imparcialidade do conteúdo.

10.2.2 No critério “Linguagem” serão observados o correto uso da língua portuguesa, a objetividade, a clareza do texto e a adequação ao meio utilizado.

10.2.3 No critério “Estética” serão observados a qualidade da imagem, o grau de dificuldade para execução do trabalho, a edição final e os recursos utilizados.

10.2.4 No critério “Originalidade” serão avaliadas a criatividade, a profundidade e a abrangência da abordagem.

10.2.5 No critério “Utilidade Social” será observado se o trabalho é relevante para o objetivo do Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo 2019, que consiste em promover a conscientização sobre os males do trabalho infantil e a importância do combate e de novas perspectivas para o seu enfrentamento.

10.3 Caso dois ou mais trabalhos atinjam pontuação idênticas, será utilizado como critério de desempate a pontuação obtida no critério “Originalidade”. Caso persista o empate, será realizado sorteio, três dias antes da divulgação dos finalistas, na presença de todos os membros da Comissão Julgadora, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/1993.

10.4 À Comissão Especial do Concurso reserva-se o direito de não premiar uma ou mais de uma categoria se entender que os trabalhos inscritos não atingiram os critérios mínimos exigidos no item 10.1 deste regulamento.



11. DA PREMIAÇÃO

11.1 Os trabalhos indicados como vencedores receberão, a título de prêmio, os valores abaixo discriminados, mediante depósito em conta bancária de titularidade do candidato que consta na ficha de inscrição.

11.1.1 Jornalismo impresso – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;

11.1.2 Radiojornalismo – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;

11.1.3 Telejornalismo – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;

11.1.4 Webjornalismo – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;

11.1.5 Fotójornalismo – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;

11.2 Os vencedores em 1º lugar do Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo receberão 1 (um) troféu alusivo à premiação (para equipe) e certificados em quantidade correspondente ao número de integrantes da equipe premiada. Os 2º e 3º colocados receberão apenas certificados em quantidade correspondente ao número de integrantes da equipe premiada.

11.3 Nas hipóteses de trabalhos de autoria coletiva, não cabe ao Tribunal Superior do Trabalho proceder a divisão do prêmio entre os autores do trabalho. A entrega e o pagamento do prêmio se darão em nome do autor da inscrição efetuada, a quem caberá a responsabilidade de divisão com os coautores declarados na ficha de inscrição.

11.4 A entrega simbólica das premiações será feita em cerimônia na sede do Tribunal Superior do Trabalho a ser previamente anunciada.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento das premiações ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade do participante premiado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação dos vencedores no site do TST, mediante a apresentação à Comissão Especial do Concurso, por email, dos seguintes documentos:

12.1.1 Cópia do RG e CPF;

12.1.2 Comprovante contendo nº do NIT/PIS/PASE;

12.1.3 Comprovante de dados bancários do vencedor;

12.1.4 Comprovante de residência;

12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.1.6 Certidão de Quitação Eleitoral

12.1.7 Certificado que comprove o cumprimento de obrigações militares, na forma do Art. 74 e 75 da lei nº 4.375/1964.

12.2 Será efetuada, no valor da premiação ser paga, retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável.

12.2 É de inteira responsabilidade do autor da inscrição o custeio com eventuais despesas decorrentes de hospedagem e/ou deslocamento até o local da entrega da premiação.



12.3 Na impossibilidade do comparecimento do autor da inscrição do trabalho premiado na data anunciada ficará a critério do TST a realização de outra cerimônia para a entrega simbólica da premiação, sendo certo que a importância do prêmio será paga na mesma data em que efetuar a dos demais vencedores.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os participantes, ao enviarem seus trabalhos, manifestam sua total concordância com as regras deste concurso.

13.2 O autor de inscrição poderá recorrer do resultado do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do resultado, em recurso dirigido à Comissão Especial do Concurso.

13.3 Os autores das inscrições no concurso são responsáveis pela autoria e conteúdo dos trabalhos, não cabendo nenhuma responsabilidade aos realizadores do certame por eventual desrespeito a direitos autorais ou de imagem de terceiros.

13.4 Caberá exclusivamente ao autor do(s) trabalho(s) inscrito(s) a responsabilidade perante terceiros decorrente de seu conteúdo.

13.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

13.6 Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente regulamento em dia de efetivo expediente no Tribunal Superior do Trabalho.

13.7 O ato de inscrição implica a afirmação, por parte do autor da inscrição, de que detém os direitos autorais referentes ao trabalho apresentado, respondendo por sua autenticidade. O Tribunal Superior do Trabalho e a Comissão Especial do Concurso não poderão ser responsabilizados por eventuais problemas de autoria. Em caso de constatação de irregularidades, à Comissão Especial do Concurso se reserva o direito de anular o prêmio conferido.

13.8 Fica assegurado ao Tribunal Superior do Trabalho o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista aos participantes qualquer direito a indenização.

13.9 Este regulamento ficará disponível para consulta em www.tst.jus.br/premiodejornalismo, onde informações, novidades ou alterações referentes ao certame serão divulgadas. Os profissionais inscritos devem acessar o site para se manter informados.

13.10 Outras informações referentes ao objeto do presente certame poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: premiojornalismo@tst.jus.br.

13.11 Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso.